



**Prefeitura Municipal de
Senador José Bento (MG)
Departamento de Licitações e Contratos.**

EDITAL DE LICITAÇÃO N.º: 004/2020

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N° 049/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º: 004/2020**

Recibo

Recebi da Prefeitura Municipal de Senador José Bento uma copia do edital do Pregão Presencial n° **049/2020**, que tem por objeto á CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE TENDAS, PALCO EM ESTRUTURA METÁLICA, EQUIPAMENTOS DE SOM, ILUMINAÇÃO, BANHEIROS QUÍMICOS, EQUIPE DE SEGURANÇA E PRODUÇÃO LOCAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA REALIZAÇÃO DE FESTIVIDADES NO MUNICÍPIO DE SENADOR JOSÉ BENTO de acordo com as especificações técnicas descritas neste edital e anexos.

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Telefone: _____

E-mail: _____

Senador José Bento (MG), ____ de _____ de 2.020.

Assinatura

OBSERVAÇÃO: Visando comunicação futura entre esta Prefeitura Municipal e essa Empresa, solicitamos de Vossa Senhoria, preencher o recibo de entrega do edital e remeter a Comissão Permanente de Licitação por meio do fax: (35) 3426-1020 ou pelo e-mail: pmsjbento.licitacao@uol.com.br



**Prefeitura Municipal de
Senador José Bento (MG)
Departamento de Licitações e Contratos.**

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2020
PREGÃO PRESENCIAL DE Nº 049/2020
TIPO: Menor Preço - Por Item
SESSÃO PÚBLICA DIA: 14/02/2020 às 08:00 HORAS**

PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de Senador José Bento (MG), inscrita no CNPJ sob o nº 18.675.926/0001-42, através de Seu Pregoeiro juntamente com sua Equipe de Apoio designado pela Portaria de nº 002, de 02 de Janeiro de 2020, EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NA Lei nº 10.520/02 subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e suas alterações e ainda pelas condições e exigências estabelecidas neste edital. Torna público, para o conhecimento de quantos possam interessar, a abertura do **Processo Licitatório nº 004/2020**, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2020**, Tipo Menor Preço por Item, em que a sessão pública ocorrerá às **08:00 horas do dia 20 de fevereiro de 2.020**, em sua sede situada à Praça Daniel de Carvalho, nº 150, Centro de Senador José Bento (MG), objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE TENDAS, PALCO EM ESTRUTURA METÁLICA, EQUIPAMENTOS DE SOM, ILUMINAÇÃO, BANHEIROS QUÍMICOS, EQUIPE DE SEGURANÇA E PRODUÇÃO LOCAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA REALIZAÇÃO DE FESTIVIDADES NO MUNICÍPIO DE SENADOR JOSÉ BENTO**, e conforme condições fixadas neste instrumento convocatório como se segue:

PREGOEIRO: Letícia Helena de Souza
EQUIPE DE APOIO: Lediane Maria Moreira, Pedro Renato Ferreira.
ABERTURA DA SESSÃO: DIA: 14/02/2020
HORA: Às 08:00 Horas

ENTREGADOS ENVELOPES "DOCUMENTAÇÃO" E "PROPOSTA".
LOCAL: Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Senador José Bento (MG)
DATA LIMITE: DIA: 14/02/2020
HORA: Às 08:00 horas

Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

- 01 - **Anexo I** – Especificação do Objeto e Planilha Quantitativa.
- 02 - **Anexo II** – Minuta Contratual;
- 03- **Anexo III** - Modelo de Carta de Credenciamento. (Documento Preliminar);
- 04- **Anexo IV** – Modelo de Declaração de Superveniência. (Documento Preliminar);
- 05 - **Anexo V** – Declaração de Cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição da República. (Envelope Habilitação).
- 06 – **Anexo VI** – Termo de Compromisso (Envelope Proposta);
- 07 – **Anexo VII** – Termo de Referência.

Obs:

Os Anexos III e IV compreendem a DOCUMENTAÇÃO PRELIMINAR, e deverão ser entregues separados ao Pregoeiro para o Credenciamento da licitante;

O Anexo V deverá ser acondicionados no envelope n. 02 – Habilitação;

O Anexo VI deverá ser acondicionado no envelope n. 01 – Proposta

Comercial.

A presente Licitação será realizada na modalidade Pregão Presencial em conformidade com os preceitos da Lei n. 10.520/2002 de 17 de julho de 2002, e pela Lei n. 8.666/93 de 21 de junho de 1993.



**Prefeitura Municipal de
Senador José Bento (MG)
Departamento de Licitações e Contratos.**

A licitante que tenha dúvida de caráter técnico ou legal nas interpretações dos termos deste Edital poderá consultar a respeito o Pregoeiro e a Equipe de Apoio, que dirimirá as dúvidas que suscitem a licitação, desde que argüidas por escrito, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes, conforme §§ 1º e 2º do art. 41 da lei 8.666/93.

Até 02 (dois) dias úteis, antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão Presencial, devendo protocolizar o pedido, exclusivamente, no setor de protocolo, deste órgão, situado à Praça Daniel de Carvalho, nº 150, Centro, Senador José Bento (MG), cabendo ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

Objeto da presente licitação, descrito abaixo e quantificado no **ANEXO I**, que é parte integrante deste EDITAL, conforme cláusulas e condições a seguir especificadas.

1. OBJETO

1.1. Constitui o objeto da presente licitação a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TENDAS, PALCO EM ESTRUTURA METÁLICA, EQUIPAMENTOS DE SOM, ILUMINAÇÃO, BANHEIROS QUÍMICOS, EQUIPE DE SEGURANÇA E PRODUÇÃO LOCAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA REALIZAÇÃO DE FESTIVIDADES NO MUNICÍPIO DE SENADOR JOSÉ BENTO, durante a vigência do contrato, obedecendo à planilha de quantitativos, conforme relacionados no ANEXO I.

2. DAS ÁREAS SOLICITANTES

2.1. Departamento Municipal de Cultura.

3. DAS CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Não será admitida a participação de empresa declarada inidônea de acordo com o previsto nos incisos III e IV do Artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e que não tenha sua idoneidade restabelecida.

3.2. Não será admitida a participação de empresa que estiver sob processo de falência e concordata, bem como a empresa que incidir no estipulado no artigo 9º, incisos I, II e III da Lei nº 8.666/93.

3.3. Não será admitida a participação de empresas em regime de consórcio, qualquer que seja a forma de sua constituição.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. O representante do licitante deverá comprovar, na Sessão Pública, a existência dos necessários poderes para a formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

4.1.1 - Se a empresa se fizer representar pelo seu proprietário, deverá este apresentar documento que comprove tal condição. (estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura).

4.1.2 - Caso seja designado outro representante, este deverá estar devidamente habilitado através de procuração particular, ou Termo de Credenciamento, estabelecendo poderes para representar o licitante, **expressamente quanto à formulação de lances verbais e à prática de todos os demais atos inerentes ao Pregão Presencial**, conforme modelo em anexo. (Anexo III).



**Prefeitura Municipal de
Senador José Bento (MG)
Departamento de Licitações e Contratos.**

4.2. A documentação mencionada neste capítulo deverá ser apresentada juntamente com a Cédula de Identidade do outorgado ou documento equivalente.

4.3. **A Declaração de Superveniência, conforme modelo referencial do Anexo IV deste edital, também, consiste em documento para credenciamento, e deverá ser apresentada juntamente com os documentos para CREDECIMENTO, e entregues ao Pregoeiro, independentemente do conteúdo dos outros envelopes.**

4.4. As micro-empresas e empresas de pequeno porte que pretendam se beneficiar da lei para tratamento diferenciado previsto na LC 123/06 deverão se manifestar como tal **no credenciamento** apresentando Certidão Simplificada da Junta Comercial ou declaração designando-a como EPP ou ME assinada pelo seu contador e reconhecida firma, nos termos do artigo 3º da citada lei sob pena de preclusão do direito de preferência.

4.5. Os primeiros trinta minutos do horário para abertura das propostas serão dedicados para credenciamento das empresas licitantes, só podendo ser credenciadas aquelas que já estiverem presentes no momento da abertura da Sessão Pública.

5. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1. A recepção dos Envelopes far-se-á no local estabelecido no preâmbulo deste Edital, não sendo permitido atraso, mesmo que involuntário, considerando-se como horário de entrega o protocolizado na Prefeitura Municipal de Senador José Bento (MG) – Setor de Licitações.

5.2. O conteúdo dos envelopes que forem entregues após o dia, horário e limites determinados ou que não forem protocolizados, não serão objeto de apreciação e julgamento, sendo a empresa considerada, automaticamente, desqualificada para o processo licitatório em questão.

5.3. As propostas deverão ser apresentadas em um envelope fechado, indevassável e colado, deverá constar o nome ou carimbo da firma no verso do envelope até o dia, horário e local estipulado no preâmbulo deste **EDITAL**, constando os seguintes dizeres:

**Ao Pregoeiro e sua Equipe de Apoio
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ BENTO (MG)
PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2020
SESSÃO PÚBLICA DIA: 14/02/2020 às 08:00 horas
ENVELOPE 1 – "PROPOSTA COMERCIAL"
(razão social ou nome comercial do licitante, CNPJ, endereço completo)**

5.4. Sua proposta deverá ser enviada em uma via preenchida por meio mecânico ou eletrônico, preferencialmente em papel timbrado de sua Empresa ou com o carimbo do CNPJ, datada e assinada, rubricadas em todas as páginas, sem rasuras, emendas, entrelinhas ou ressalvas de fácil leitura e compreensão, devendo, ainda, constar necessariamente:

5.4.1 - Nome, endereço completo e CNPJ.

5.4.2 - Número a que se refere processo licitatório, data, hora, da abertura da licitação.

5.4.3 - O prazo de validade das propostas, não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura da mesma.

5.4.4 – Descrição do item ofertado.

5.4.5 - Preço Unitário e Total, nos termos contidos no item 6 (seis) deste EDITAL.



**Prefeitura Municipal de
Senador José Bento (MG)
Departamento de Licitações e Contratos.**

5.4.6 - A apresentação da proposta será considerada como evidência de que o proponente examinou criteriosamente os documentos deste Pregão Presencial e julgou-os suficientes para a elaboração de Proposta voltada à execução do objeto licitado em todos os seus detalhamentos.

5.5. Serão corrigidos automaticamente pelo pregoeiro e sua equipe de apoio quaisquer erros matemáticos e/ou de digitação.

5.6. Deverá acompanhar a proposta comercial o “Termo de Compromisso”, conforme modelo referencial do **Anexo VI**.

6. DOS PREÇOS

6.1. O preço do objeto licitado deverá ser estipulado, em moeda oficial do País, com 02 (duas) casas decimais após a vírgula, sendo desconsideradas para efeito de julgamento a terceira casa decimal, já incluídos todos os tributos que sobre ele possam incidir.

6.2. Indicação do preço unitário da proposta, expresso em numeral e o preço total por numeral e extenso, abrangendo todo o objeto licitado (**deverá conter o preço de todos os itens do Item**), conforme ANEXO I, no caso de divergência entre a discriminação do preço em algarismo e aquele expresso por extenso, será considerado, exclusivamente, a importância escrita por extenso. Havendo divergência entre o preço unitário e total, prevalecerá o primeiro.

6.3. No preço proposto considerar-se ao incluso todos os custos com Fretes, ICMS, em salários, encargos trabalhistas, sociais, fiscais e previdenciários, seguro, equipamentos, matérias, despesas de administração, inclusive lucro e outras despesas de qualquer natureza que se fizerem necessárias à perfeita execução do objeto licitado.

7. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

7.1. Serão consideradas habilitadas para o presente processo licitatório, as empresas que apresentarem os seguintes documentos, os quais deverão estar em vigor na data da abertura:

7.1.1 – Habilitação Jurídica:

7.1.1.1 – RG e CPF do responsável pela assinatura do contrato;

7.1.1.2 – Registro Comercial, no caso de Empresa Individual;

7.1.1.3 – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;

7.1.1.4 – Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

7.1.2 – Regularidade Fiscal:

7.1.2.1 - CNPJ - prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda;

7.1.2.2 - Certidão Negativa de Débito (CND) fornecida pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), ou certidão negativa de débitos relativos às contribuições previdenciárias e as de terceiros, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, conforme Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 03 de 02 de maio 2007;

7.1.2.3 - Certificado de Regularidade de Situação (CRF) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal;

7.1.2.4 - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, conforme Decreto Federal 5586/05, deverá ser feita através da certidão conjunta entre a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e a Receita Federal do Brasil;

7.1.2.5 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em conformidade a lei 12.440 de Julho de 2.011 e a Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.

7.1.2.6 – Certidão de Regularidade para com a Fazenda Estadual;



**Prefeitura Municipal de
Senador José Bento (MG)
Departamento de Licitações e Contratos.**

7.1.2.6 – Certidão de Regularidade para com a Fazenda Municipal.

7.1.3 – Declaração de cumprimento ao dispositivo no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição da República, conforme Modelo do Anexo V.

7.2. Os documentos poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente, ou publicação original em Órgão da Imprensa Oficial. Será admitida fotocópia sem autenticação cartorial, desde que os respectivos documentos originais sejam apresentados na reunião de abertura dos envelopes.

7.3. A documentação solicitada deverá ser compatível com o CNPJ apresentado, não sendo permitido a mesclagem de documentos, e encerrado o prazo para recebimento de envelopes, nenhum outro documento será aceito, nem serão permitidos quaisquer esclarecimentos ou acréscimos dos licitantes ao material apresentado.

7.4. Os documentos deverão ser apresentados em um envelope fechado, indevassável e colado, deverá constar o nome ou o carimbo da firma no verso do envelope até o dia, horário e local estipulado no preâmbulo deste **EDITAL**, constando os seguintes dizeres:

**Ao Pregoeiro e sua Equipe de Apoio
PREFEITURA MUNICIPAL SENADOR JOSÉ BENTO (MG)
PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2020
SESSÃO PÚBLICA DIA: 14/02/2020 às 08:00 horas
ENVELOPE 2 – "DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO"
(razão social ou nome comercial do licitante, CNPJ, endereço completo)**

8. DOS PROCEDIMENTOS DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E DA

ABERTURA

8.1. No dia, hora e local designados neste Edital, na presença dos licitantes e demais pessoas presentes ao ato público, o Pregoeiro receberá, em envelopes distintos, e devidamente lacrados e protocolizados, os documentos exigidos para habilitação e a proposta.

8.2. Em nenhuma hipótese serão recebidas proposta ou documentação fora do prazo estabelecido neste Edital.

8.3. Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as propostas, ocasião em que será procedida à verificação da sua conformidade com os requisitos estabelecidos no Objeto da Presente Licitação, item 1.1, e na cláusula 5. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS, deste instrumento, desclassificando-se as incompatíveis que:

8.3.1 - Apresente preços baseados em outra (s) proposta (s), inclusive com o oferecimento de redução sobre a de menor valor;

8.3.2 - Contiverem em seu texto rasuras, emendas, borrões, entrelinhas, irregularidade ou defeito de linguagem capaz de dificultar o julgamento, assim como aquelas que se enquadre em qualquer das situações previstas no artigo 48 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

8.4. No julgamento das propostas, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio poderá, a seu critério, solicitar assessoramento técnico a órgão ou a profissionais especializados.

8.5. Todos os documentos contidos nos envelopes das propostas deverão ser rubricados pelos licitantes presentes e pela Comissão de Licitação.

8.6 No curso da Sessão, dentre as propostas que atenderem aos requisitos exigidos, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor; não havendo pelo menos três ofertas que atendam as condições aqui definidas, poderão os autores das melhores propostas escritas, até o máximo dos três melhores preços, oferecerem novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os valores oferecidos;



**Prefeitura Municipal de
Senador José Bento (MG)
Departamento de Licitações e Contratos.**

8.6.1 - Não serão aceitos lances de preço maior ou igual ao último lance que tenha sido anteriormente ofertado;

8.6.2 - Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances;

8.6.3 - A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente do menor preço;

8.6.4 - É vedada a oferta de lance com vista ao empate;

8.6.5 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeitos de ordenação das propostas;

8.6.6 - Será concedido ao representante da empresa licitante, quando solicitado ao Pregoeiro, tempo para que se consulte a empresa representada acerca da viabilidade do lance verbal, ficando a critério do Pregoeiro a determinação da duração da consulta;

8.7. Não obstará a continuação do certame licitatório a ausência de lances verbais, sendo então verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço estimado para a contratação.

8.8. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

8.9. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade do melhor desconto ofertado, comparando-os com os registrados nos autos, no Termo de Referência (Anexo VII).

8.10. Sendo aceitável o preço ofertado, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo os "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO" do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas neste edital.

8.11. Serão inabilitados os licitantes que não apresentarem a documentação em situação regular, conforme estabelecido.

8.12. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

8.13. Se a oferta não for aceitável por apresentar preço incompatível, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante vencedor, com vista a obter preço melhor.

8.14. Obtido preço aceitável em decorrência da negociação, proceder-se-á na forma do disposto no item 8.11, ou seja, a abertura do envelope contendo os documentos para habilitação.

8.15. Frustrada a negociação, o Pregoeiro desclassificará a proposta e examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

8.16. Da Sessão Pública será lavrada ata circunstanciada, devendo esta ser assinada pelo Pregoeiro e por todos os licitantes presentes.

9. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

9.1. O julgamento da presente licitação será efetuado pela Comissão de Licitação, que considerará vencedor o licitante que, atendendo às exigências deste **EDITAL** e de seus **ANEXOS**, ofertar a proposta mais vantajosa para Administração Pública, observadas as especificações, e outras condições estabelecidas neste Edital e de acordo com estabelecido no Art. 45, § I, inciso I, da Lei 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883/94, Lei nº 9.648 de 27/05/98 e em especial pela Lei 10.520 de 17 de Julho de 2.002.

9.2. A competente Classificação das Propostas de Preços será determinada através do Critério de Menor Preço Global, definidos no ANEXO I, desde que atendidas as especificações constantes deste edital.



**Prefeitura Municipal de
Senador José Bento (MG)
Departamento de Licitações e Contratos.**

10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata aos autos.

10.2. O(s) recurso(s) será(ão) dirigido(s) à Comissão de Licitação. O Pregoeiro poderá reconsiderar sua decisão, em 5 (cinco) dias úteis ou, nesse período, encaminhá-lo(s) à Autoridade Superior, com as devidas informações, para apreciação e decisão, no mesmo prazo.

11. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. Inexistindo manifestação recursal, caberá ao pregoeiro a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Superior, afixando-se a decisão no quadro de avisos.

11.2. Havendo interposição de recurso, após o julgamento e comunicado este às licitantes, caberá ao Ordenador de despesa a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, seguindo-se a competente homologação do procedimento licitatório, com a afixação da decisão no quadro de avisos.

11.3. O objeto deste PREGÃO PRESENCIAL será adjudicado ao licitante cuja proposta seja considerada vencedora

11.4. A Adjudicação será feita ao proponente classificado em primeiro lugar e, em caso do mesmo, injustificadamente, não assinar o contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a convocação da licitadora, é facultado a este convocar os licitantes remanescentes, na ordem da classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições proposta pelo primeiro classificado ou revogar a licitação, nos termos do artigo 64, § 2º, da Lei nº 8.666/93, com alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94.

11.5. O Contrato a ser firmado com a licitante adjudicatária incluirá as condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus anexos, necessárias à fiel execução do objeto desta licitação, observando-se os termos da Lei Federal nº 8.666/93.

11.6. O não comparecimento da adjudicatária no prazo concedido para assinatura do contrato implicará perda do seu direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93.

12. DAS PENALIDADES E SANÇÕES

12.1. Se o licitante vencedor descumprir as condições deste PREGÃO PRESENCIAL ficará sujeito às penalidades estabelecidas na Leis 10.520/2002 e 8.666/93.

12.2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente e a inexecução total ou parcial do contrato, dará direito à Prefeitura Municipal de Senador José Bento (MG) de aplicar as penalidades previstas na Lei 8.666/93, atualizada pela Lei 8.883/94, e Lei 9.648/98 sem prejuízo das demais sanções aplicáveis à espécie.

12.3. Pelo descumprimento total ou parcial das condições contratuais, a Prefeitura Municipal de Senador José Bento (MG) poderá aplicar ao Contratado as seguintes penalidades, além da responsabilização civil e penal cabíveis, sem prejuízo do disposto no artigo 49, da Lei 8.666/93:

12.3.1 - Advertência;

12.3.2 - Multa diária na ordem de 0.3% (três décimos por cento) até o 30º (trigésimo) dia de atraso, na não realização dos serviços no prazo assinalado sobre o valor do serviço não Realizado. Os serviços realizados fora das características originais, também ocasionará a incidência de multa aqui prevista, pois nessa situação a desconformidade de especificações equivalerá ao não execução.

12.3.3 – Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do objeto, não executado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o consequente cancelamento da nota de empenho, contrato ou documento correspondente.



**Prefeitura Municipal de
Senador José Bento (MG)
Departamento de Licitações e Contratos.**

12.3.4 - A inexecução total do Contrato, importará a suspensão do direito de licitar e contratar com qualquer ente da Administração Direta ou Indireta no Município de Senador José Bento (MG), pelo prazo desde já fixado de 24 meses, contados da aplicação de tal medida punitiva, bem com o a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato.

12.3.5 - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração;

12.3.6 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que tiver aplicado a penalidade.

12.4. Nos termos do artigo 7º da Lei 10.520/2002 e o art. 14 do Decreto 3.555/2000, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto deste certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará, impedido de licitar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no CRC, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4.º da Lei 10.520, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no Contrato e das demais cominações legais.

13. DAS OBRIGAÇÕES DO VENCEDOR

13.1. O licitante vencedor ficará obrigado a:

13.1.1 - obedecer a todas as condições especificadas neste edital. O não atendimento a esta condição caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando o licitante às penalidades previstas neste Edital;

13.1.2 – Executar os serviços dentro de um padrão de qualidade e confiabilidade usando produtos adequados a realização dos serviços;

13.1.3 – Executar os serviços através de empreita integral, iniciando o atendimento da Ordem de Serviço, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após requisição emitida pela administração, e a entrega dos resultados ou fornecimento dos materiais, deverá ser executado, em até 05 (cinco) dias úteis, também mediante requisição emitida pela Administração, devidamente autorizada por autoridade superior, obedecendo a Planilha de Quantitativos;

13.1.5 – Utilizar exclusivamente pessoal habilitado á prestação a contento do objeto deste Pregão Presencial.

13.1.6 - Independentemente da aceitação, o adjudicatário garantirá a qualidade dos Serviços ofertados;

13.1.7 - Responsabilizar-se pelo disposto nas respectivas propostas e pelos atos dos seus representantes legais.

13.1.8 – Executar os serviços dentro de um padrão de qualidade e confiabilidade;

13.1.9 – Efetuar a Revisão dos Serviços em desacordo com as normas vigentes no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da notificação por escrito, sob pena de multas e sem prejuízo às demais sanções previstas. No caso de reincidência da falta o caso será levado à assessoria jurídica para que proceda à rescisão contratual.

13.1.10 – Arcar com todas as despesas com empregados para execução do contrato;

13.1.11 – Havendo paralisação justificada dos serviços, deverá imediatamente comunicar a Prefeitura Municipal;

13.1.12 – Utilizar exclusivamente produtos e serviços de boa qualidade e que atendam as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas, existentes e aplicáveis quanto a execução do objeto desta licitação para o escoreito atendimento as necessidades da Administração;

13.1.13 - Fornecer a licitadora a(s) competente(s) nota(s) fiscal (is) referente(s) aos serviços executados, acompanhada das certidões do **INSS e FGTS**.



**Prefeitura Municipal de
Senador José Bento (MG)
Departamento de Licitações e Contratos.**

13.1.14 - Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas, tais como fretes (independentemente de faturamento mínimo), descarga, impostos e quaisquer despesas com as pessoas envolvidas na execução dos serviços, que não terão qualquer vínculo empregatício com a licitadora.

13.1.15 - Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham causar ao patrimônio da Licitadora ou a terceiros, quando da execução dos serviços, objeto deste instrumento, ou em razão de má qualidade dos serviços executados.

13.1.16 - Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e quantificação exigidas na licitação.

13.1.17 - Aceitar ampliações ou reduções dentro do limite estabelecido pela Lei Federal 8.666/93.

14. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

14.1. O objeto contratual será recebido provisoriamente, nos termos do artigo 73, II da Lei 8.666/93, onde o município verificará a conformidade e qualidade dos serviços executados.

14.2. A Administração disporá no prazo de 10 (dez) dias, contados da data em que se der o recebimento provisório, para a verificação da qualidade e quantidade dos Serviços executados e conseqüente aceitação e rejeição.

14.3. A Administração reserva-se o direito de não receber os Serviços em desacordo com o previsto neste instrumento, podendo cancelar o contrato, sem prejuízo das penalidades e sanções previstas. Uma vez restando comprovada a adequação do objeto aos termos contratuais, os serviços serão recebidos definitivamente, mediante termo assinado pelas partes.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1. Para garantir o fiel cumprimento do objeto do presente Contrato, a Administração se obriga a:

15.1.1 - Efetuar o pagamento na forma convencionada neste edital, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades previstas;

15.1.2 - Designar a um responsável para acompanhar a execução do objeto e o seu recebimento, dentro do Município de Senador José Bento, bem como para dirimir dúvidas quando solicitadas pela contratada, promovendo assim o recebimento definitivo do objeto contratado;

15.1.3 - Notificar a Contratada, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados no cumprimento da obrigação ora ajustada.

16. DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1. O Pagamento pela execução dos serviços decorrentes da presente Licitação, será efetuado, Pela Prefeitura Municipal de Senador José Bento (MG), por processo legal, observada a Proposta Comercial apresentada.

16.2. O pagamento será efetuado pelo Setor de Fazenda da Prefeitura, por processo legal, 30 (trinta) dias posterior à data de apresentação das Faturas/Notas Fiscais e mediante a execução dos serviços, em consonância com o acompanhamento dos serviços efetuados pelo Departamento competente, e depois de atestado pelo órgão competente o cumprimento das obrigações devidas por parte da Contratada.

16.3. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

16.4. A Prefeitura Municipal, no seu setor competente, verificará o exato cumprimento das obrigações da Contratada, observando à quantidade, à qualidade e ao atendimento do Contrato.

16.5. Os preços contratados serão revisados, por acordo das partes, sempre que cabalmente se verificar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, em conformidade com o artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93

16.6. A recomposição de preços somente se dará após o prazo da validade da proposta, que não deverá ser inferior à 60 (sessenta) dias, mediante apresentação de requerimento apresentando a planilha de composição de preços dos produtos, com cópias autenticadas das notas fiscais emitidas pela distribuidora/fabricante dos



**Prefeitura Municipal de
Senador José Bento (MG)
Departamento de Licitações e Contratos.**

produtos. Será observada a margem contratada, com vista ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro da contratação.

16.7. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de acordo com o que preceitua o art. 65, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, a saber, de 25% (vinte e cinco por cento).

17. DOS CASOS DE RESCISÃO

17.1. É facultado ao MUNICIPIO a rescisão do presente instrumento em qualquer fase de sua execução, mediante aviso escrito à Contratada com antecedência mínima de sete dias. A CONTRATADA declara expressamente reconhecer os direitos do MUNICIPIO em caso de rescisão administrativa prevista na Lei 8.666/93, e alterações.

17.2. A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal 8.666/93. A inexecução total ou parcial deste Contrato sem prévia justificativa, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados no Art. 78, da Lei nº 8.666/93.

17.3. A rescisão contratual de que se trata o inciso I do artigo 78 acarreta as consequências previstas no artigo 80, inciso I a IV, ambos da Lei 8.666/93 e suas alterações. A rescisão do Contrato poderá se dar sob qualquer das formas delineadas no Art. 79, da Lei nº 8.666/93.

17.4. Se a rescisão da avença se der por qualquer das causas previstas nos incisos I a XI do Artigo 78, da Lei 8.666/93, a CONTRATADA sujeitar-se à, ainda ao pagamento de multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1 As dotações orçamentárias específicas destinadas a cobrir as despesas decorrentes da presente licitação serão as do orçamento de 2020, discriminadas como se segue:

Ficha Orçamentaria de nº 159

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. A Prefeitura Municipal de Senador José Bento (MG) poderá revogar a presente licitação, por interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, sempre com despacho fundamentado, sem que caiba aos licitantes quaisquer reclamações ou indenizações.

19.2. Recomenda-se aos licitantes que estejam no local marcado, com antecedência de **15 (quinze) minutos do horário previsto**.

19.3. É fundamental a presença do licitante ou de seu representante, para o exercício dos direitos de ofertar lances e manifestar intenção de recorrer.

19.4. O Município reserva-se o direito de filmar e/ou gravar as Sessões e utilizar este meio como prova.

19.5. O resultado do julgamento da licitação será publicado no Quadro de Avisos ou na Imprensa Oficial do Município, pelo prazo de 05 (cinco) dias úteis, independentemente da sua publicação em órgão da imprensa oficial do Estado de Minas Gerais.

19.6. O licitante adjudicado obriga-se a assinar o contrato respectivo, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da data de sua convocação se assim for do interesse da Prefeitura Municipal de Senador José Bento (MG).

19.7. A Comissão de Licitação poderá, em qualquer fase da licitação, promover diligências objetivando esclarecer ou complementar informações que possam instruir e elucidar questões pendentes do processo, vedada a juntada de documentos não apresentados no momento oportuno.



**Prefeitura Municipal de
Senador José Bento (MG)
Departamento de Licitações e Contratos.**

19.8. Nenhuma despesa com tributos, encargos sociais ou qualquer outra que não tenha sido incluída no preço da proposta poderá ser debitada à Prefeitura Municipal de Senador José Bento (MG).

19.9. Licitante adjudicado se responsabilizará pelos encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e tributários de qualquer espécie, que incidam ou venha incidir sobre objeto da presente licitação, bem como por qualquer dano direto ou indireto, seja à prefeitura, seus servidores ou a terceiros.

19.10. O licitante poderá participar da presente licitação orçando todos os itens ou aqueles que lhe convierem, salvo disposição em contrário prevista no **ANEXO I**, deste **EDITAL**.

19.11. A Prefeitura Municipal de Senador José Bento (MG) poderá reincidir o contrato se ocorrer quaisquer das hipóteses previstas no Art. 78, da Lei 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883/94 e Lei 9.648/98.

19.12. As omissões e dúvidas com relação à presente licitação, como também a este **EDITAL**, serão dirimidas pelo Pregoeiro e a Equipe de Apoio.

19.13. Qualquer informação complementar poderá ser obtida nos dias úteis, na Prefeitura Municipal de Senador José Bento (MG), das 08:00 às 16:00 horas, ou pelo telefone (035) 3426.1245.

19.14. Fica eleito o foro da Comarca de Pouso Alegre (MG) para solucionar quaisquer questões oriundas dessa licitação.

Senador José Bento/MG, 10 de Fevereiro de 2.020.

Letícia Helena de Souza Pregoeira Municipal	Débora Vieira Pinto OAB/MG 169.561
--	---



**Prefeitura Municipal de
Senador José Bento (MG)**
Departamento de Licitações e Contratos.

ANEXO I

“MODELO DE PROPOSTA”

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2020

MODALIDADE: Pregão Presencial nº 049/2020

TIPO: Menor Preço - Por Item

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 004/2020

OBJETO: Constitui o objeto da presente licitação a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE TENDAS, PALCO EM ESTRUTURA METÁLICA, EQUIPAMENTOS DE SOM, ILUMINAÇÃO, BANHEIROS QUÍMICOS, EQUIPE DE SEGURANÇA E PRODUÇÃO LOCAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA REALIZAÇÃO DE FESTIVIDADES NO MUNICÍPIO DE SENADOR JOSÉ BENTO, durante a vigência do contrato, obedecendo à planilha de quantitativos, conforme relacionados:

EMPRESA:					
ENDEREÇO:					
CIDADE:			TEL.:		
CNPJ:			INSC. EST.:		
Itens:					
Nº	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	P. UNIT.	P. T
01	10	DIÁRIAS	LOCAÇÃO DE TENDA 10M X 10M –. SEM BALCÃO E FECHAMENTO; COBERTURA CHAPEU DE BRUXA EM LONAS BRANCAS DE VINIL AUTOEXTINGUIVEIS CONFORME EXIGENCIA DO CORPO DE BOMBEIROS DE MINAS GERAIS; TODA ESTRUTURA DEVERA ESTAR EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E DE ACORDO COM AS NORMAS DE SEGURANÇA ESTABELECIDAS PELOS ÓRGÃOS COMPETENTES.		
02	4	DIÁRIAS	LOCAÇÃO DE TENDA 04M X 04M –. SEM BALCÃO, COM FECHAMENTO; COBERTURA CHAPEU DE BRUXA EM LONAS BRANCAS DE VINIL AUTOEXTINGUIVEIS CONFORME EXIGENCIA DO CORPO DE BOMBEIROS DE MINAS GERAIS; TODA ESTRUTURA DEVERA ESTAR EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E DE ACORDO COM AS NORMAS DE SEGURANÇA ESTABELECIDAS PELOS ÓRGÃOS COMPETENTES.		
03	60	DIÁRIAS	BANHEIRO QUÍMICO INDIVIDUAL – LOCAÇÃO, MONTAGEM, DESMONTAGEM E MANUTENÇÃO DIÁRIA. ESPECIFICAÇÕES: BANHEIROS QUÍMICOS INDIVIDUAIS, SENDO ESTES PORTÁTEIS, COM MONTAGEM, MANUTENÇÃO DIÁRIA, DESMONTAGEM, EM POLIETILENO OU MATERIAL SIMILAR, COM TETO TRANSLUCIDO, SENDO AS		



**Prefeitura Municipal de
Senador José Bento (MG)**
Departamento de Licitações e Contratos.

			DIMENSÕES MÍNIMAS DE 1,16M DE FRENTE X 1,22M DE FUNDO X 2,10M DE ALTURA, COMPOSTO DE CAIXA DE DEJETO, PORTA PAPEL HIGIÊNICO, FECHAMENTO COM IDENTIFICAÇÃO DE OCUPADO/LIVRE, IDENTIFICAÇÃO DE MASCULINO/FEMININO PARA O USO DO PÚBLICO EM GERAL.			
04	5	DIÁRIAS	LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE SISTEMA DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO DE MÉDIO PORTE – SONORIZAÇÃO 32 CANAIS DIGITAIS, COM 2 CONSOLES P.A COM ILUMINAÇÃO COMPLETA, INCLUINDO MONTAGEM, DESMONTAGEM, TRANSPORTE, HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO P.A 08 LINE ARRAY 08 SUB GRAVES DUPLOS SLINPEC 218 (FALANTE BEC) CONSOLE DIGITAL 32 CANAIS 01 EQ GRÁFICO COND ENERGIA PRÉ AMP VALVULADO 02 PROCESSADORES 02 PROCESSADORES 04 RACKS DE POTENCIA COMPATIVEL MULTICABO 56 VIAS 01 NOTEBOOK MONITOR CONSOLE MIXER DIGITAL 32 CANAIS 02 EQ GRÁFICOS COND ENERGIA 6 MONITORES 01 SUB 18 PARA BATERA AMPLIFICADO 1SIDE DE CADA LADO COMPOSTO DE 2 LINE E 1 SUB GRAVE 01 PROCESSADOR 01 PROCESSADOR 01 RACK POTENCIA 01 RACK POTENCIA P/MONITORES BACK LINE 01 AMP DE BAIXO 01 AMP GTR 01 AMP GTR 01 CORPO DE BATERA MICROFONES: - 8 MIC SM58; -6 MIC SM 57 - 02 MIC S FIO;			



**Prefeitura Municipal de
Senador José Bento (MG)**
Departamento de Licitações e Contratos.

			<p>SM 81 06 DIRECT BOX PASSIVOS 02 DIRECT BOX ATIVOS BSS 16 PEDESTAIS GIRAFAS LONGOS 10 GARRAS LP 18 RÉGUAS DE AC 02 PRATICÁVEIS</p> <p>ILUMINAÇÃO 8 REFLETORES PAR 64, 12 PAR LED 3 WATTS 02 MINI BRUTT COM 04 LAMPADAS 02 MÁQ FUMAÇA 02 RACKS DIMMER DMX 12 CANAIS 01 MESA DMX 50 METROS DE TRELIÇA P-30 ALUMÍNIO 04 SLEEVE 06 MOOVING 575 04 TALHAS 02 TALHAS BERG-STEEL PARA IÇAR O PA LINE ARRAY 01MULTICABO DE 08 VIAS DE 100 MTS À PARTE, PARA ILUMINAÇÃO</p> <p>OBS: TODAS AS MARCAS CONSTANTES NESSA RELAÇÃO PODERÃO SER SUBSTITUÍDAS POR SIMILARES, POR MOTIVO DE SOM DE MEDIO PORTE SEGUE AS MARCAS SOMENTE COMO SUGESTÃO LEMBRANDO QUE AS MESMAS NÃO PODERÃO SER DE QUALIDADE INFERIOR.</p> <p>TUDO CABEAMENTO PARA FUNCIONAMENTO DO SISTEMA DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO ,MAO DE OBRA E MANUTEÇÃO SERA POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA.</p>			
05	05	DIÁRIA	<p><u>LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PALCO 10X08 METROS;</u> ESTRUTURA DO TETO TODA TRELIÇADA, GALVANIZADA EM ÓTIMO ESTADO DE CONSERVAÇÃO; PISO ANTIDERRAPANTE, MODULAR, DE SISTEMA ROSETA,GARRA OU PINOS (ANDAIME DESMONTÁVEL OU PÉS COM AUMENTO E MÃO FRANCESA), COM ALTURA MINIMA DE 1,40 METROS DO NIVEL DO CHÃO, QUE PODE VARIAR ATE 2,00 METROS, SE HOVER DESNIVEL DO TERRENO; COBERTO COM LONA DE VINIL AUTO EXTINGUIVEL NA COR BRANCA; 01 CAMARINS DE NO MINIMO 4,00M X 4,00M, TODO FECHADO EM LONA OU LAMBRIL 01 HOUSE MIX COM 1º PISO 30CM ELEVADO DO NIVEL DO CHAO, NO TAMANHO DE 2,00M X 4,00M, COM OPÇÃO DE MONTAGEM EM 2</p>			



**Prefeitura Municipal de
Senador José Bento (MG)**
Departamento de Licitações e Contratos.

			PISOS; 02 TORRES DE FLY, 8 METROS.TODA ESTRUTURA DEVERA ESTAR EM PEREITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO DENTRO DAS NORMAS ESTABELECIDAS PELA ABNT E AVCB DO CORPO DE BOMBEIROS, COM APRESENTAÇÃO DE ART..			
06	05	DIÁRIA	LOCAÇÃO DE GERADOR DE ENERGIA DE NO MÍNIMO 180 KVA. SILENCIOSO COM CABO DE ENERGIA COM NO MÍNIMO 50 METROS COM ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL			
07	38	SERVIÇOS	SEGURANÇA PRIVADA NÃO ARMADA A EMPRESA CONTRATADA DEVERA FORNECER EQUIPE DE APOIO, DEVIDAMENTE FARDADA CONSTITUIDA DE HOMENS E MULHERES DE ACORDO COM A SOLICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL. PARA AUXILIAREM NA SEGURANÇA DO EVENTO DURANTE AS 19:00 DA HORAS DA NOITE ATÉ AS 03:00 DA MANHÃ.			
08	100	METROS	GRADIL PARA CONTENCAO DE PUBLICO COM PES FIXOS "FERRO" NA MEDIDA DE 2 X 1,2 MTS. INCLUSO-TRANSPORTE, MONTAGEM, DESMONTAGEM, EQUIOE TECNICA, SEGURO, RESPONSABILIDADE CIVIL PELA SEGURANCA DOS EQUIPAMENTOS E TODAS AS DESPESAS REFERENTES AS DIARIAS, ACOMODACOES___E ALIMENTACAO DOS FUNCIONARIOS.			
09	01	SERVIÇOS	TRIO ELÉTRICO (CAMINHO TRUCK 1114) COM DOCUMENTACAO DE TRIO ELTRICO GERADOR DE NO MINIMO 80 KVA, COM UM BANHEIRO QUIMICO, E UM CAMARIM DE NO MINIMO 2,50 X 2,50, COM NO MINIMO 12,00 MT DE COMPRIMENTO X 3,20 MT DE LARGURA X 4,05 MT DE ALTURA SISTEMA DE SOM 01 PROCESSADOR DE DBX 02 POTENCIA 2.500 ETELJ 04 POTENCIA 4.000 ETELJ 01 POTENCIA 6.000 ETELJ 01 POTENCIA 5.000 TIP SISTEMA DE CAIXA DE SOM FRENTE 04 CAIXA DE SOM DUPLA (08 ALTO FALANTES OVERSOUND DE 400 MG E 04 TI) TRAZEIRA 08 CAIXA DE SOM DUPLA (16 ALTO FALANTE OVERSOUND DE 400 MG E 08 TI) LATERAL 04 CAIXA DE SOM DUPLA (08 ALTO FALANTES OVERSOUND DE 400 MG E 04 TI) LATERAL 04 CAIXA DE SOM DUPLA (08 ALTO FALANTES OVERSOUND DE 400 MG E 04 TI)			
10	03	SERVIÇOS	PRODUÇÃO LOCAL: MONTAGEM DE CAMARIM, ACOMPANHAMENTO DE MONTAGEM DE ESTRUTURA, ACOMPANHAMENTO E SUPORTE DO ARTISTA E EQUIPE TÉCNICA, SUPORTE DURANTE O EVENTO E DEMAIS NECESSIDADES QUE SURGIREM PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO, CONFORME SOLICITAÇÃO DO ARTISTA E EQUIPE TÉCNICA.			
	N°	QTD	UNID	DESCRIÇÃO		



**Prefeitura Municipal de
Senador José Bento (MG)**
Departamento de Licitações e Contratos.

01	05	UN	DJ CONTENDO AS ESPECIFICAÇÕES E EQUIPAMENTOS MÍNIMOS RELACIONADOS ABAIXO: - REPERTÓRIO ECLÉTICO E ATUALIZADO; - EXPERIÊNCIA COMPROVADA EM EVENTOS DE MÉDIO E GRANDE PORTE; EQUIPAMENTOS MÍNIMOS: 01 CONTROLADOR PARA DJ OU SIMILAR; 01 NOTEBOOK;	
02	02	UN	SHOW CANTOR SERTANEJO (SOLO) : COMPOSTA POR NO MÍNIMO; 1 BATERISTA; 1 TECLADISTA; 1 GUITARRISTA; 1 BAIXISTA; PARA APRESENTAÇÃO COM NO MÍNIMO 01:20 HORAS DE DURAÇÃO.	
03	02	UN	SHOW DUPLA SERTANEJA RECONHECIMENTO REGIONAL: COMPOSTA POR NO MÍNIMO 2 CANTORES; 1 BATERISTA; 1 TECLADISTA; 1 GUITARRISTA; 1 BAIXISTA; 1 PERCURSIONISTA; E 1 SANFONEIRO. PARA APRESENTAÇÃO COM NO MÍNIMO 01:20 HORAS DE DURAÇÃO	
04	01	UN	SHOW DUPLA SERTANEJA RECONHECIMENTO NACIONAL: COMPOSTA POR NO MÍNIMO 2 CANTORES; 1 BATERISTA; 1 TECLADISTA; 1 GUITARRISTA; 1 BAIXISTA; 1 PERCURSIONISTA; E 1 SANFONEIRO. PARA APRESENTAÇÃO COM NO MÍNIMO 01:20 HORAS DE DURAÇÃO.	
05	02	UN	SHOW BANDA MUSICAL composta por no mínimo 3 cantores; 1 guitarrista; 1 tecladista, 1 baixista; 1 baterista; 3 bailarinas; 2 bailarinos; Equipe de som e luz e assistentes de palco. Show com 01:40 horas de duração. Gênero Musical: Eclético devendo o repertório de musicas conter no mínimo os seguintes gêneros: Funk, pop, rock, sertanejo, eletrônica, samba. e efeitos pirotécnicos no palco.	
TOTAL DO LOTE				
Total				

Valor: R\$ _____ (Por Extenso _____)



***Prefeitura Municipal de
Senador José Bento (MG)
Departamento de Licitações e Contratos.***

Prazo de Atendimento: Atendimento da ordem de serviços no prazo máximo de 24(Vinte e Quatro) Horas após a emissão da requisição, e entrega dos resultados em até 05 (cinco) dias uteis.

Prazo de Entrega do Resultados: 05 (Cinco) Dias Uteis após a emissão de autorização de execução.

Prazo de Validade da Proposta 60 dias

Condições de Pagamento: 30 Dias após emissão da nota fiscal e entrega dos serviços.

Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, salários, encargos sociais e fiscais, bem como frete até o destino e quaisquer outros ônus que por ventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas e solicitações deste edital e seus anexos.

Cidade/Data

Assinatura do Representante Legal



**Prefeitura Municipal de
Senador José Bento (MG)
Departamento de Licitações e Contratos.**

ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE TENDAS, PALCO EM ESTRUTURA METÁLICA, EQUIPAMENTOS DE SOM, ILUMINAÇÃO, BANHEIROS QUÍMICOS, EQUIPE DE SEGURANÇA E PRODUÇÃO LOCAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA REALIZAÇÃO DE FESTIVIDADES NO MUNICÍPIO DE SENADOR JOSÉ BENTO .

REF. Pregão Presencial n.º 049/2020

Por este instrumento, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ BENTO (MG)**, com sede administrativa à Praça Daniel de carvalho, nº 150, inscrita no CGC MF sob o nº 18.675.926/0001-42, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Senhor Fernando Cesar Fernandes, doravante chamado apenas MUNICIPIO, e de outra parte a Empresa _____, inscrita no CNPJ N° _____ e Inscrição Estadual _____, neste ato chamada apenas CONTRATADA, têm entre si como justo e acertado o presente Contrato para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE TENDAS, PALCO EM ESTRUTURA METÁLICA, EQUIPAMENTOS DE SOM, ILUMINAÇÃO, BANHEIROS QUÍMICOS, EQUIPE DE SEGURANÇA E PRODUÇÃO LOCAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA REALIZAÇÃO DE FESTIVIDADES NO MUNICÍPIO DE SENADOR JOSÉ BENTO**, em conformidade com o Processo Licitatório nº 004/2020, Pregão Presencial nº 049/2020 e seus anexos, sob a regência da Lei 10.520/02 e Lei Federal 8.666/93, e alterações posteriores, e que se regerá pelas seguintes condições:

1.0 DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS

1.1 A CONTRATADA se obriga perante fornecimento de toda a estrutura, equipamentos, materiais, mão de obra, e outros, conforme especificações descritas no anexo I do edital, com as características e quantidades indicadas no **ANEXO I** do Edital do Pregão Presencial nº 049/2020 e conforme Quadro Resumo das Propostas a que corresponde este pacto.

1.2 A Execução dos Serviços relacionados no ANEXO I será feito diretamente pela CONTRATADA, conforme solicitado, no local de atendimento da Empresa para a realização, mediante requisição emitida pela Administração, devidamente autorizada por autoridade superior.

1.2.1 A CONTRATADA se obriga a executar os serviços através de empreita integral, iniciando o atendimento da Ordem de Serviço, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após requisição emitida pela administração, e a entrega dos resultados deverá ser fornecido, em até 05 (cinco) dias úteis, também mediante requisição emitida pela Administração, devidamente autorizada por autoridade superior, obedecendo a Planilha de Quantitativos.

1.3 A CONTRATADA obriga-se a manter a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar o MUNICIPIO, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

1.4 A Empresa contratada para a execução do objeto do presente instrumento, obrigar-se, ainda, á:

1.4.1 Executar os serviços licitados na quantidade solicitada pelo contratante, através de requisição, até a quantidade total licitada;

1.4.2 Fornecer a licitadora a(s) competente(s) nota(s) fiscal (is) referente(s) aos serviços efetuados, acompanhada das certidões do **INSS e FGTS**;

1.4.3 Realizar e Utilizar exclusivamente serviços e produtos de boa qualidade e que atendam as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas, existentes e aplicáveis quanto à execução do objeto desta licitação para o correto atendimento às necessidades da Administração;

1.4.4 Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas com pessoas envolvidas na execução dos serviços, que não terão vínculo empregatício com a licitadora;

1.4.5 Assumir a total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham causar ao patrimônio da licitadora ou a terceiros, quando da execução do fornecimento dos serviços, objeto deste instrumento;



**Prefeitura Municipal de
Senador José Bento (MG)
Departamento de Licitações e Contratos.**

1.4.6 Aceitar nas mesmas condições contratuais acréscimos ou supressões até o limite fixado no § 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93.

1.4.7 Realizar a adequação dos serviços efetuados em desacordo com as normas legais no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da notificação por escrito, sob pena de multas e sem prejuízo às demais sanções previstas. No caso de reincidência da falta o caso será levado à assessoria jurídica para que proceda à rescisão contratual.

2.0 DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do fornecimento, bem assim para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os Seus Anexos, os seguintes documentos:

- a- Pregão Presencial nº 049/2020 e seus anexos.
- b- Proposta da CONTRATADA, e
- c- Quadro Resumo das Propostas.

2.2 Os Documentos referidos no presente item, são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

3.0 DA VIGÊNCIA

3.1 O presente Contrato vigorará de ... de__ a 06 de Março de 2.020, e podendo ser renovado em conformidade com a Lei 8.666/93.

4.0 DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

4.1 Os serviços, objeto deste contrato, deverão ser executados dentro de um padrão de qualidade e confiabilidade, seguindo as normas vigentes e aplicáveis quanto a execução dos serviços.

4.2 Todas as despesas com a execução dos serviços e despesas com empregados para execução do contrato, constituirão encargos da CONTRATADA.

4.3 Havendo paralisação justificada dos serviços, a CONTRATADA deverá imediatamente comunicar a Prefeitura Municipal.

4.4 O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência pela CONTRATADA, sem autorização por escrito, ficando a mesma passível de penalidade e sanções, inclusive rescisão.

4.5 A CONTRATADA deverá Efetuar os serviços em estreita conformidade a requisição, ordem de serviços ou documento equivalente emitidos pelo setor competente da Prefeitura Municipal de Senador José Bento (MG);

4.6 A CONTRATADA deverá Executar os serviços no local de atendimento da empresa, conforme a especificação dos serviços e Executar os serviços integralmente, iniciando o atendimento da Ordem de Serviço, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

4.7 O MUNICIPIO, reserva-se o direito de não aceitar os serviços em desacordo com o previsto no ato convocatório, podendo rescindir o contrato, nos termos do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, aplicando-se o disposto do art. 24, inciso XI, da mesma Lei.

4.8 A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas.

4.9 Uma vez restando comprovada a adequação do objeto aos termos contratuais, os serviços serão recebidos definitivamente, mediante termo assinado pelas partes.

5.0 PENALIDADES

5.1 A não execução dos serviços no prazo assinalado, importará na aplicação á CONTRATADA de multa diária na ordem de 0.3% (três décimos por cento) até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor dos serviços não Realizados.

5.2 20% (vinte por cento) sobre o valor do objeto, não executado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o conseqüente cancelamento da nota de empenho, contrato ou documento correspondente.



**Prefeitura Municipal de
Senador José Bento (MG)
Departamento de Licitações e Contratos.**

- 5.3 O recolhimento das multas retro referidas deverá ser feito, através de guia própria, à Prefeitura Municipal de Senador José Bento (MG), no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data em que foi aplicada.
- 5.4 O fornecimento dos serviços fora de um padrão de qualidade, também ocasionará a incidência de multa prevista em 5.1, pois nessa situação a desconformidade de especificações equivalerá a não execução dos serviços.
- 5.5 À CONTRATADA, igualmente, será aplicada a multa descrita em 5.1, no caso da mesma descumprir qualquer outra obrigação a ela imposta no presente ajuste.
- 5.6 As eventuais multas aplicadas por força do disposto no subitem precedente, não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a CONTRATADA da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração de rescisão do pacto em apreço.
- 5.7 A inexecução total do Contrato, importará a CONTRATADA a suspensão do direito de licitar e contratar com qualquer ente da Administração Direta ou Indireta no Município de Senador José Bento (MG), pelo prazo desde já fixado de 24 meses, contados da aplicação de tal medida punitiva, bem como a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato.
- 5.8 Será propiciada Ampla Defesa à CONTRATADA, antes da imposição das penalidades elencadas nos itens precedentes.
- 5.9 Os valores pertinentes às multas aplicadas, serão descontados dos créditos que a CONTRATADA tiver direito, ou cobrado judicialmente.
- 5.10 Na eventualidade de ocorrer atraso no pagamento, o valor será atualizado pela variação acumulada do INPC, ou outro valor que o substitua, ocorrida entre a data de sua exigibilidade e a do referido pagamento, calculada *pro rata tempore*.
- 5.11 Para a hipótese definida em 5.9, a CONTRATADA fica obrigada a emitir fatura suplementar, identificando de forma clara de que se trata de valor pertinente à atualização financeira originária de pagamento de fatura em atraso por inadimplemento do MUNICÍPIO.

6.0 DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 6.1 Os Pagamentos pela execução dos serviços, objeto decorrentes da presente Licitação, serão efetuados, Pela Prefeitura Municipal de Senador José Bento (MG), por processo legal, observada a Proposta Comercial apresentada.
- 6.2 O preço total para a execução dos serviços, objeto deste Contrato, é o apresentado na proposta da CONTRATADA e conforme apurado no Quadro Resumo das Propostas, devidamente aprovada pelo MUNICÍPIO, o qual totaliza o valor de R\$ (.....).
- 6.3 O preço retro referido, é final, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluídas no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da CONTRATADA.
- 6.4 Os preços dos serviços a serem executados deverão ser estipulados, de forma unitária, em moeda oficial, já incluído os tributos, fretes e seguros e demais encargos. Os preços apresentados não poderão ser além do preço de mercado.
- 6.5 No final de cada quinzena a CONTRATADA emitirá a relação dos serviços executados durante o período e encaminhando ao Setor Responsável da Prefeitura Municipal, de modo a viabilizar a sua conferência. Os pagamentos serão efetuados pelo Setor de Fazenda da Prefeitura, por processo legal, até o 10º (décimo) dia útil posterior à data de apresentação das Faturas/Notas Fiscais e mediante a realização dos serviços, em consonância com a Ordem de Fornecimento de Serviços –OFS, requisição ou documento equivalente, efetuados pelo Departamento competente, e depois de atestado pelo órgão competente o cumprimento das obrigações devidas por parte da Contratada.
- 6.6 Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.
- 6.7 A Prefeitura Municipal, no seu setor competente, verificará o exato cumprimento das obrigações da Contratada, observando a relação dos serviços executados quanto à quantidade, à qualidade e ao atendimento do Contrato.
- 6.8 Os preços contratados serão revisados, por acordo das partes, sempre que cabalmente se verificar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, em conformidade com o artigo 65, II, “d” da Lei 8.666/93.
- 6.9 O MUNICÍPIO poderá descontar dos pagamentos, ou da garantia de seus eventuais reforços, importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pela CONTRATADA, por força deste Contrato.



**Prefeitura Municipal de
Senador José Bento (MG)
Departamento de Licitações e Contratos.**

7.0 DO REGIME E PRAZO DE EXECUÇÃO

- 7.1 Os serviços a serem executados deverão ser efetuados pela CONTRATADA no local de atendimento da empresa para a realização dos serviços.
- 7.2 Os serviços deverão ser iniciados em até 24 (vinte e quatro) horas após a ordem de serviços e deverão ser entregues em até 05 (cinco) dias úteis, conforme Ordem de Fornecimento de Serviços – OFS, Requisições ou documentos equivalentes.
- 7.3 O MUNICÍPIO não aceitará os serviços contratados que estiverem em desacordo com o ANEXO I do Edital, com a necessária Ordem de Fornecimento de Serviços – OFS, Requisição ou documento equivalente;
- 7.4 A execução do presente instrumento poderá tanto compreender a execução dos serviços na ordem de 25% menor que a previsão em relação anexa, (Anexo I do Edital) como 25% maior que a mesma relação;
- 7.5 O Contrato poderá ser prorrogado por igual ou inferior período, desde que obedecido o Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.
- 7.6 Os serviços que a Contratada está obrigada a executar será de forma parcelada, conforme requisito o MUNICÍPIO.
- 7.7 A inobservância do prazo estipulado neste Contrato, ocasionará a aplicação das penalidades previstas neste instrumento.
- 7.7 A Prefeitura Municipal de Senador José Bento (MG) não aceitará os serviços, objeto da presente licitação que estiverem em desacordo com o ANEXO I, não cabendo ao contratado qualquer espécie de indenização.
- 7.8 Substituirá, na forma da Lei a responsabilidade do licitante adjudicado pela qualidade, correção, garantia e segurança do objeto licitado.

8.0 DA TRANSFERENCIA DO CONTRATO

- 8.1 A CONTRATADA não poderá transferir o presente Contrato, no todo ou em parte, sem expreso consentimento do MUNICÍPIO, dado por escrito, sob pena de rescisão do ajuste.

9.0 DAS RESPONSABILIDADES

- 9.1 A CONTRATADA é responsável direta e exclusivamente pela execução do objeto deste Contrato e, conseqüentemente, responde civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o MUNICÍPIO ou para terceiros.
- 9.2 A CONTRATADA é responsável também pela qualidade dos serviços executados, cabendo verificar o atendimento das especificações, não admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer, antes da entrega dos serviços, tenham adulterado ou executados os mesmos fora dos padrões exigidos.
- 9.3 Cabe ao MUNICÍPIO notificar a CONTRATADA, fixando-lhe o prazo para corrigir irregularidades observadas na execução dos serviços.

10.0 DOS REAJUSTES DE PREÇOS

- 10.1. Ocorrendo reajustamento de preços, autorizado pelo Governo Federal, os mesmos serão reajustados observando o disposto do inciso II, Artigo 40 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, combinado com o inciso III Artigo 55 e inciso II alínea "d" parágrafo 6º do Artigo 65 do referido diploma legal.

11.0 DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO

- 11.1 A presente contratação é vinculada ao EDITAL DE LICITAÇÃO, PREGÃO PRESENCIAL N.º 049/2020 e PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 004/2020.



**Prefeitura Municipal de
Senador José Bento (MG)
Departamento de Licitações e Contratos.**

12.1 DAS MARCAS PATENTES E LICENÇAS

12.1 A CONTRATADA é a única responsável por eventuais inflações ao direito de uso de marcas, patentes ou licenças, responsabilizando-se pelo pagamento de royalties que forem devidos a terceiros, arcando com todas as despesas decorrentes de providências que forem tomadas para tanto.

13.0 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 As despesas decorrentes da execução do presente instrumento correrão por conta de dotações próprias, vigentes do presente exercício:

Ficha Orçamentaria nº 159

14.0 DOS CASOS DE RESCISÃO

14.1 É facultado ao MUNICIPIO a rescisão do presente instrumento em qualquer fase de sua execução, mediante aviso escrito à CONTRATADA com antecedência mínima de sete dias. A CONTRATADA declara expressamente reconhecer os direitos do MUNICIPIO em caso de rescisão administrativa prevista na Lei 8.666/93, e alterações.

14.2 A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal 8.666/93. A Inexecução total ou parcial deste Contrato sem prévia justificativa, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados no Art. 78, da Lei nº 8.666/93.

14.3 A rescisão contratual de que se trata o inciso I do artigo 78 acarreta as conseqüências previstas no artigo 80, inciso I a IV, ambos da Lei 8.666/93 e suas alterações. A rescisão do Contrato poderá se dar sob qualquer das formas delineadas no Art. 79, da Lei nº 8.666/93.

14.4 Se a rescisão da avença se der por qualquer das causas previstas nos incisos I a XI do Artigo 78, da Lei 8.666/93, a CONTRATADA sujeitar-se à, ainda ao pagamento de multa equivalente a 50% (cinquenta por cento) do valor do Contrato.

15.0 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelos danos que causar ao MUNICIPIO ou a terceiros, por si ou seus sucessores e representantes no fornecimento contratado, isentando o MUNICIPIO de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo.

15.2 Aplicam-se a este Contrato as disposições da Lei 8.666/93, que regulam as licitações e contratos promovidos pela Administração Pública e toda legislação civil-administrativa pertinente.

16.0 DA TOLERÂNCIA

16.1 Se qualquer das partes contratantes, em benefício de outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste Contrato e/ou seus anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esse mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

17.0 DO VALOR DO CONTRATO

17.1 As partes contratantes dão ao presente Contrato, o valor global de R\$ (.....), para todos os legais e jurídicos efeitos.



**Prefeitura Municipal de
Senador José Bento (MG)
Departamento de Licitações e Contratos.**

18.0

DO FORO

18.1 Elegem as partes contratantes o Foro da Comarca de Pouso Alegre (MG), para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo-assinadas, a tudo presentes.

Senador José Bento (MG), de ____ de 2.020.

**Contratante
Prefeitura Municipal de Senador José Bento (MG)
Fernando Cesar Fernandes**

**CNPJ:
Contratada**

Testemunhas:



**Prefeitura Municipal de
Senador José Bento (MG)
Departamento de Licitações e Contratos.**

ANEXO III

PROCESSO ADMINISTRATIVO 004/2020

PREGÃO PRESENCIAL N. 049/2020

(usar preferencialmente papel timbrado da empresa)

TERMO DE CREDENCIAMENTO

Através da presente, credenciamos o(a) Sr.(a), portador(a) da Cédula de Identidade n. e CPF sob n., a participar da licitação instaurada pelo Município de Senador José Bento (MG), na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 049/2020**, supra-referenciada, para nos representar no referido processo licitatório, podendo formular lances verbais à proposta escrita apresentada, quando convocado, e, ainda, rubricar documentos, renunciar o direito de recurso e apresentar impugnação à recursos, bem como, assinar atas, recorrer de decisões administrativas, enfim praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Senador José Bento (MG), em de de 2020.

(assinatura)



**Prefeitura Municipal de
Senador José Bento (MG)
Departamento de Licitações e Contratos.**

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA

DECLARO, sob as penas da lei, a inexistência de fatos supervenientes que obstaculizem a habilitação para o processo licitatório nº 004/2020, modalidade Pregão Presencial nº 049/2020. Empresa _____, CNPJ _____, com sede na _____.

Senador José Bento (MG), _____ de _____ de 2020.

Ass. Responsável



**Prefeitura Municipal de
Senador José Bento (MG)
Departamento de Licitações e Contratos.**

A N E X O V

PROCESSO ADMINISTRATIVO 004/2020

PREGÃO PRESENCIAL N. 049/2020

DECLARAÇÃO

.....
(nome da empresa)

com sede na

(endereço)

inscrita no CNPJ sob o n., vem através de seu representante legal infra-assinado, em atenção à Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999, declarar expressamente, sob as penas da lei, que cumpre integralmente a norma contida na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, artigo 7º, inciso XXXIII, a saber:

"(...) proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz a partir de quatorze anos."

Senador José Bento (MG), de de 2020.

(assinatura)



**Prefeitura Municipal de
Senador José Bento (MG)
Departamento de Licitações e Contratos.**

A N E X O V I

PROCESSO ADMINISTRATIVO 004/2020

PREGÃO PRESENCIAL N. 049/2020

TERMO DE COMPROMISSO

Pelo presente Termo de Compromisso, a empresa, inscrita no CNPJ n., com sede na (Av./Rua/Pça), n., Bairro....., em (cidade)/(UF), vencedora do certame em epígrafe, e aqui representada pelo Sr.(Fulano), (CPF), (RG), representante devidamente credenciado nos autos do **Pregão Presencial n° 049/2020**, **compromete-se executar os serviços oferecidos e licitados**, mediante a apresentação da autorização da Secretaria solicitante, **sob o valor registrado em ata, após efetuado os lances verbais** e declara que tem ciência das penalidades a que está submetida sua empresa, em caso de descumprimento dos compromissos aqui assumidos, consoante as previsões contidas no Edital de **Pregão Presencial n. 004/2020** nas Leis n. 10.520/2002, 8.666/93, 8.078/90, 9.854/99, pelo Decreto n. 3.555, de 8 de agosto de 2000, com as modificações posteriores.

E por ser expressão da verdade, firma a presente em duas vias de igual teor e forma, ficando uma juntada aos autos do Processo Licitatório n° 004/2020 e **Pregão Presencial n° 049/2020**.

Senador José Bento (MG), ... de de 2020.

(assinatura)



**Prefeitura Municipal de
Senador José Bento (MG)
Departamento de Licitações e Contratos.**

ANEXO VI

TERMO DE REFERÊNCIA

- 1. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE EVENTO EM COMEMORAÇÃO AOS 55 ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLITICA DO MUNICÍPIO DE SENADOR JOSÉ BENTO/MG, COM FORNECIMENTO DE TODA A ESTRUTURA, EQUIPAMENTOS, MATERIAIS, MÃO DE OBRA, E OUTROS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO ANEXO I DO EDITAL.**

- 3. CRITÉRIOS DE ENTREGA E ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS:**
 - 3.1. Só será aceito a execução dos serviços (procedimentos) que estiverem de acordo com as especificações exigidas, estando sua aceitação condicionada à fiscalização dos servidores competentes.
 - 3.2. A Execução dos Serviços deverão ser executados conforme necessidade e solicitação do MUNICIPIO, tudo mediante requisição emitida pela Administração, devidamente autorizada por autoridade superior, obedecendo a Previsão de Quantitativos Estimada;
 - 3.3. O objeto contratual será recebido provisoriamente, nos termos do artigo 73, II da Lei 8.666/93, mediante termo assinado pelas partes, para efeito de posterior verificação da conformidade dos serviços realizados.
 - 3.4. A Administração disporá no prazo de 10 (dez) dias, contados da data em que se der o recebimento provisório, para a verificação da qualidade e quantidade dos serviços executados e conseqüente aceitação e rejeição.
 - 3.5. A Administração reserva-se o direito de não receber os serviços executados em desacordo com o previsto neste instrumento, podendo cancelar o contrato, sem prejuízo das penalidades e sanções previstas. Uma vez restando comprovada a adequação do objeto aos termos contratuais, os serviços serão recebidos definitivamente, mediante termo assinado pelas partes.

- 4. PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO:** Setor Administrativo conjuntamente com as Secretarias competentes os responsáveis pela fiscalização do contrato no que compete a execução dos serviços, observando todos os aspectos contratados (prazo de entrega, local de entrega, observância acerca da qualidade dos serviços executados, aplicação de sanções, advertências, multas e quaisquer outros oriundos desta execução).

- 5. PRAZO DE VIGÊNCIA:** De sua assinatura até 06/03/2020.

- 6. PENALIDADES APLICÁVEIS:**
 - 6.1. Se o licitante vencedor descumprir as condições deste PREGÃO PRESENCIAL ficará sujeito às penalidades estabelecidas na Leis 10.520/2002 e 8.666/93.
 - 6.2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente e a inexecução total ou parcial do contrato, dará direito à Prefeitura Municipal de Senador José Bento (MG) de aplicar as penalidades previstas na Lei 8.666/93, atualizada pela Lei 8.883/94, e Lei 9.648/98 sem prejuízo das demais sanções aplicáveis à espécie.
 - 6.3. Pelo descumprimento total ou parcial das condições contratuais, a Prefeitura Municipal de Senador José Bento (MG) poderá aplicar ao Contratado as seguintes penalidades, além da responsabilização civil e penal cabíveis, sem prejuízo do disposto no artigo 49, da Lei 8.666/93.
 - 6.3.1 - Advertência;
 - 6.3.2 - Multa diária na ordem de 0.3% (três décimos por cento) até o 30º (trigésimo) dia de atraso, na não execução dos serviços no prazo assinalado sobre o valor da execução não Realizada. A execução dos serviços fora das características originais, também ocasionará a incidência de multa aqui prevista, pois nessa situação a desconformidade de especificações equivalerá a não execução.
 - 6.3.3 – Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do objeto, não executado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o conseqüente cancelamento da nota de empenho, contrato ou documento correspondente.



**Prefeitura Municipal de
Senador José Bento (MG)
Departamento de Licitações e Contratos.**

6.3.4 - A inexecução total do Contrato, importará a suspensão do direito de licitar e contratar com qualquer ente da Administração Direta ou Indireta no Município de Senador José Bento (MG), pelo prazo desde já fixado de 24 meses, contados da aplicação de tal medida punitiva, bem como a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato.

6.3.5 - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração;

6.3.6 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que tiver aplicado a penalidade.

6.4. Nos termos do artigo 7º da Lei 10.520/2002 e o art. 14 do Decreto 3.555/2000, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto deste certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará, impedido de licitar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no CRC, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4.º da Lei 10.520, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no Contrato e das demais cominações legais.

7. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DE DESEMBOLSO:

7.1. A empresa contratada deverá entregar os resultados solicitados no prazo de 05 (Cinco) dias úteis e iniciar seu atendimento em até 24 (vinte e quatro) horas a contar da emissão da Ordem de Serviços .

7.2. O pagamento será efetuado pelo Setor de Fazenda da Prefeitura, por processo legal, até 30 (trinta) dias posterior à data de apresentação das Faturas/Notas Fiscais e mediante a realização dos serviços, em consonância com a Ordem de Serviços – OS requisição ou documento equivalente, efetuados pelo Departamento competente, e depois de atestado pelo órgão competente o cumprimento das obrigações devidas por parte da Contratada.

8. PLANILHAS ESTIMADAS DE CUSTOS: Em anexo mapa de variação de preços praticados no mercado. (pesquisa de mercado).

Senador José Bento (MG), 10 de Fevereiro de 2020.

Letícia Helena de Souza
Pregoeira



***Prefeitura Municipal de
Senador José Bento (MG)
Departamento de Licitações e Contratos.***

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2020 Fernando César Fernandes, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Prefeitura Municipal de SENADOR JOSÉ BENTO (MG), nos termos da Lei 8.666/93 e Lei 10.520 de 17/06/02, realizará Pregão Presencial Nº 049/2020 para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE TENDAS, PALCO EM ESTRUTURA METÁLICA, EQUIPAMENTOS DE SOM, ILUMINAÇÃO, BANHEIROS QUÍMICOS, EQUIPE DE SEGURANÇA E PRODUÇÃO LOCAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA REALIZAÇÃO DE FESTIVIDADES NO MUNICÍPIO DE SENADOR JOSÉ BENTO . As Propostas Serão Recebidas até as 08:00 horas do dia 14 de Fevereiro de 2020. O Edital na íntegra encontra-se a disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Senador José Bento (MG), sito a Praça Daniel de Carvalho, nº 150, Centro de Senador José Bento (MG), 04 de Fevereiro de 2020. Fernando Cesar Fernandes - Prefeito Municipal – Letícia Helena de Souza – Pregoeira Municipal.